



Ofício nº. 100/2020-PRES/CMSFX.

São Felix do Xingu – Pará, 28 de abril de 2020.

A

Sua Excelência a Senhora

Minervina Maria de Barros Silva (PDT)

Prefeita Municipal de São Felix do Xingu

Avenida 22 de março nº. 915 – Centro – CEP 68380-000

São Felix do Xingu – Pará



Assunto: encaminhamento de **Autógrafo nº. 010/2020-MD/CMSFX**, sob o **Projeto de Lei n. 050/2020, de 1º de abril de 2020**, que “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE REURB-S DE ÁREA PERTENCENTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.


Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, comunicamos que na 11ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da 4ª Sessão Anual, realizada em 27 de abril de 2020 de forma virtual, o Plenário da Câmara Municipal deliberou pela aprovação, por unanimidade da proposição tramitada nessa Casa sob forma do **Processo 013/2020-CMSFX**:

- **Projeto de Lei n. 050/2020, de 1º de abril de 2020**, que “**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE REURB-S DE ÁREA PERTENCENTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Em face do acima exposto, e com base no inciso IX do artigo 37 e alínea “b” do inciso XXI do artigo 40 do RI, encaminhamos o **Autógrafo n. 010/2020-MD/CMSFX** já devidamente compatibilizado, para que seja tomada a providência que julgar necessária, respeitadas as medidas exaradas no artigo 63 da Lei Orgânica do Município.

É o que consta para o momento.


Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira (DEM)**
Presidente da CMSFX



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Autógrafo n. 010/2020-MD/CMSFX.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e com base no inciso IX do Artigo 37 do Regimento Interno e publica o seguinte Autógrafo:

“Projeto de Lei n. 050/2020, de 1º de abril de 2020.

CÂMARA MUN. DE SÃO FELIX DO XINGU - PA

PUBLICADO

Dia 28/04/2020

Wathyla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE REURB-S DE ÁREA PERTENCENTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei: –

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder REURB-S de caráter gratuito a favor de **RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG n. 5486785 PC/PA e do CPF n. 173.696.222-15, residente e domiciliada nesta cidade.

Parágrafo único: Para concessão da REURB-S constante do caput deste artigo, o Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB, autuou Processo Administrativo n. 852/2019, de 14 de novembro de 2019, que requer a titulação definitiva em seu nome do imóvel descrito como LOTE 002B / QUADRA 00E / SETOR 001, localizado na Av. Cipriano Moura s/n. – bairro Triunfo – CEP.68380-000 – São Félix do Xingu/Pa, confirmado através do Georreferenciamento em anexo.

Art. 2º. Todas as despesas advindas desta REURB-S, inclusive as cartorárias, correrão a conta do requerente.

Art. 3º. Obrigatoriamente, no Título Definitivo de Propriedade Urbana concedido, deverá constar a seguinte cláusula: inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, a partir da data de emissão do TDPU, permitida apenas para herdeiros.

Art. 4º. Para conclusão da aplicação desta Lei, serão aplicadas todas as regras da REURB-S, estabelecidas nas seguintes Leis: Lei 10.257/2001, 11. 977/2009 e 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal n. 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Complementar nº. 115/2018, de 22 de Março de 2018, e outras correlatas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”




Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

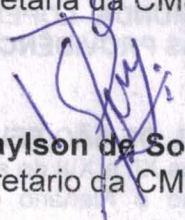
Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Felix do Xingu – Pará, em 28 de abril de 2020.


Ver. **Evaldo Lemes de Oliveira** (DEM)
Presidente CMSFX


Ver. **Gêrsica da Silva Magalhães** (PSD)
1ª Secretária da CMSFX


Ver. **Raylson de Sousa Teixeira** (DEM)
2º Secretário da CMSFX

PUBLICADO
16/04/2020

Multiplicado
16/04/2020